



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 634, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

***Altera o anexo V-B – do Quadro Suplementar – SAECIL –
Lei Complementar 618, de 28 de novembro de 2011***

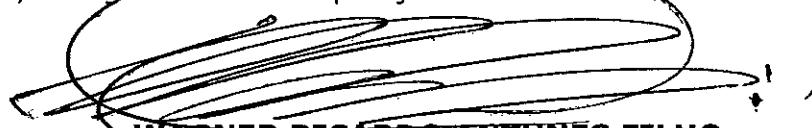
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - O Anexo V-B – Quadro Suplementar – Saecil, Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V-B - Quadro Suplementar – SAECIL

Denominação	Grupo
Assistente de Serviços Gerais	IV
Auxiliar Administrativo	II
Auxiliar de Manutenção	I
Encanador	II
Escriturário	II
Faxineiro	I
Fiscal de Ligações	II
Leiturista	II
Motorista	II
Operador de Máquinas	II
Operador de Redes	II
Operador de Veículo de Manutenção	II
Operador Máquinas Pesadas	II
Operador Retro Escavadeira	II
Operador Veículo Manutenção	II
Pedreiro Oficial	II
Tecnólogo em Saneamento	IV
Zelador de Patrimônio	II

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL